



CONTRATO	Nº 144/2020	DATA 17/12/2020
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MDR CAPÁCITAÇÕES E EVENTOS

OBJETO

Contratação de empresa para organizar e realizar o evento I Semana DESO & Você.

CONTRATO Nº144/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **MDR CAPACITAÇÕES E EVENTOS**, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **MDR CAPACITAÇÕES E EVENTOS**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 475, Propriá(SE), CEP 49.900-000, CNPJ n. 23.511.659/0001-08 doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante **Alan Pereira de Santis**, brasileiro, empresário, com inscrição no CPF/MF nº 006.266.330-52 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº **91123/2020**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da dispensa de valor nº 74/2020 com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, homologada em data de 15/12/20 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC), as cláusulas e condições aqui estabelecidas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para organizar e realizar o evento I Semana DESO & Você da gerência de gestão de pessoas, como atividade do plano de ação da I pesquisa de clima organizacional virtual DESO.

CLÁUSULA II- DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância de **R\$ 42.056,29 (quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA III- DOS PRAZOS

3.1 - O contrato terá vigência de 30(trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na legislação vigente.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento do contrato são provenientes da retenção da contribuição compulsória SESI, rubrica 30.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), CNDT dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Por ocasião da execução das tarefas, a contratada, além das obrigações especificadas e as resultantes da observância da Lei 13.303/2016 e do RILC/DESO, obriga-se a:

6.1.2 - Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.1.3 - Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.4 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da DESO, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.1.5 - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da proposta;

6.1.6 - Não transferir a outrem parte do Contrato.

6.1.7 - Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;

6.1.8 - Substituir qualquer executor dos serviços, a critério da fiscalização do contrato, não podendo haver interrupção dos mesmos;

6.1.9 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviços;

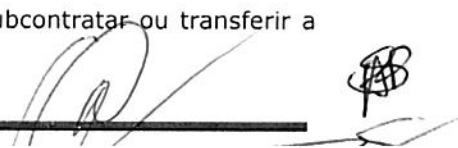
6.1.10 - Cumprir os prazos acordados, definidos com a DESO;

6.1.11 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto acima, com a devida comprovação.

6.2 - Promover a capacitação dos colaboradores através da abordagem e discussões de temas relevantes da área de gestão de pessoas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Não será permitido a Contratada, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato



CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

8.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

8.1.2 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos;

8.1.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços objeto deste Contrato **serão pagos 50% no ato da emissão da ordem de serviços e 50% no final da prestação de serviços**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

9.1.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 – A CONTRATADA apresentará ainda prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

9.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.2 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Or-

dem de Serviço.

9.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.5 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa moratória;
- 11.1.3. Multa compensatória;
- 11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
 - 11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 11.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.3.4. Fizer declaração falsa;
 - 11.3.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Refere-se ao Contrato nº 144/2020

11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1- Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

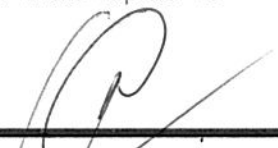
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1

O Curso ofertado está dividido em 5 (cinco) encontros, com carga horária de 40 hs, cada um totalizando 8 hs, com a data a ser definida. Serão capacitações e rodas de debate sobre temas abordados na pesquisa, desde temas técnicos, como também assuntos do cotidiano e rotina da companhia.

15.2 -

A metodologia utilizada será construtivista, de forma interativa, prática e dinâmica, na qual haverá, constantemente, interação palestrante/aluno/palestrante, tendo a confecção de vídeos, diálogos feitos pelos alunos e a interação contínua com o colaborador sorteado para a tarde de conversa, estimulando o empregado a se desenvolver mais rápido no campo da comunicação direta e interna.



15.3 - A semana será composto de Palestras sobre temas abordados em pesquisa interna realizada pela GGPE-CDPE:

- ✓ Tema I – Desenvolvimento Humano: ministrada por um profissional com formação na área de saúde, psicologia ou administração, ou possuindo especialização e *know how* e trabalhos apresentados na área a ser desenvolvida no evento;
- ✓ Tema II – Saúde Emocional e Motivação: ministrada por um profissional com formação na área de saúde, educação, social, psicologia ou administração, ou possuindo especialização e *know how* e trabalhos apresentados na área a ser desenvolvida no evento;
- ✓ Tema III – Saúde e Bem Estar – apresentação teórica e prática com exposição e seção de massagem, ministrada por um profissional com formação na área de fisioterapia, educação física, massoterapia, iridologia, ou possuindo especialização e *know how* e trabalhos apresentados na área a ser desenvolvida no evento;
- ✓ Tema IV – Trabalho em Equipe e Liderança – atividade lúdica coletiva e reflexiva: ministrada por um profissional com formação especializada em ilusionismo e *know how* e trabalhos apresentados na área a ser desenvolvida no evento;
- ✓ Tema V – Relacionamento/Relação no Trabalho e Comunicação: ministrada por um profissional com formação na área de direito, social, psicologia ou administração, ou possuindo especialização e *know how* e trabalhos apresentados na área a ser desenvolvida no evento

15.4 - São obrigações da contratada para execução dos serviços:

- Convocar os colaboradores (público-alvo) para participação da I Semana DESO & Você;
- Providenciar local, estrutura multimídia (caixa de som, microfone, datashow, etc) e outros recursos como água para os participantes, lixeiras, etc.
- Para a realização do serviço, cabe à **contratante (DESO)**
- Para a realização do serviço, cabe à **contratada**:
- Executar as atividades (palestras, dinâmicas, vivências) nos 05 (cinco) dias da Semana;
- Contratação de toda a equipe envolvida na programação da Semana,
- Providenciar os Recursos e Materiais para a realização das Atividades;
- Providenciar os *coffees breaks* para 25 pessoas/dia.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- 16.1.1 – Processo Administrativo nº 91123/2020;
- 16.1.2 – Proposta da CONTRATADA;
- 16.1.3 – Certidões fiscais.



CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts.180 e 181 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 17 de dezembro de 2020.



ALAN PEREIRA DE SANTIS
CONTRATADA



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO OAB/SE 3.172



RICARDO PEREIRA S. DOS REIS
DIRETOR GESTÃO CORPORATIVA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
Resultado de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.
OBJETO: Reforma com Ampliação do Colégio Estadual Prof. Gonçalo Rollemberg Leite, no Município de Aracaju/SE.

Ordem de Classificação	Licitantes	Valor Proposto	Prazo de Execução
1º	JW Serviços e Construções EIRELI	R\$ 1.867.878,73	365 dias
2º	Construtora FCK LTDA (EPP)	R\$ 2.220.476,46	365 dias
3º	AP Construções LTDA (EPP)	R\$ 2.227.271,04	365 dias
4º	CAOL-Carvalho Oliveira Construções e Locações LTDA	R\$ 2.242.085,91	365 dias
5º	Andrade e Oliveira Construções LTDA (EPP)	R\$ 2.288.598,38	365 dias
6º	CAL Construções LTDA (EPP)	R\$ 2.343.683,22	365 dias
7º	MKR Construções LTDA	R\$ 2.361.500,64	365 dias
8º	TECCOL Engenharia LTDA	R\$ 2.383.216,78	365 dias
9º	KSN Construções LTDA (EPP)	R\$ 2.420.273,84	365 dias
10º	MJD construções e Serviços EIRELI (EPP)	R\$ 2.791.743,99	365 dias

DESCLASSIFICADAS: JS Carvalho Serviços e Locações EIRELI, Euro Consultoria Empreendimentos e Serviços EIRELI (EPP) e Eduardo Barreto Engenharia e Construções LTDA (EPP), por não atenderem a Cláusula 9ª - Dos Documentos da Proposta Financeira e a Cláusula 12ª - Do Julgamento da Proposta Financeira Cláusula 9ª, do Edital. Amparo Legal: Cláusula 9ª - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 12ª - Do Julgamento da Proposta Financeira. Fonte de Recurso: 0205.
Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2020.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Ana Patrícia Barreto Guimarães Farias
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

OBJETO: Contenção do Aterro das Cabeceiras da Ponte sobre o rio Lages, Acesso 196, Povoado Conceição, no município de Nossa Senhora Aparecida, neste Estado; **SITUAÇÃO:** DESERTO; **HOMOLOGADO EM:** 16/12/2020.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

OBJETO: Recuperação da Ponte na Rodovia SE-175, próximo ao Povoado Bom Sucesso, no Município de Nossa Senhora Aparecida, com vão de 6,25m, neste Estado; **SITUAÇÃO:** DESERTO; **HOMOLOGADO EM:** 16/12/2020.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

Republicação por incorreção quanto ao Recurso Financeiro do Contrato 139/2020. Onde lê-se Recursos próprios, leia-se TC 350.902-01/2011.

CONTRATO 144/2020 //Base legal: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 //Contratada: MDR CAPACITAÇÕES E EVENTOS //Objeto: Empresa para organizar e realizar o evento I Semana DESO e Você. //R\$ 42.056,29 //30 dias //SESI, rubrica 30.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2020 // Base Legal: Art. 27, § 3º da Lei 13.303/2018 //Cooperante: DESO //Cooperado: SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPE TEC //Objeto: Execução do Projeto preservação e recuperação de nascentes e matas ciliares das áreas dos

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 056/2020 que tem como objeto: Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social (PTS) da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário nos Bairros Cidade Nova, Santos Dumont e Soledade - Aracaju - ERO Norte 1ª Etapa com fornecimento de todo material necessário. LOTE ÚNICO, CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 04.496.673/0001-35. Valor R\$ 274.999,95. Fonte de Recursos: PAC - Contrato de Financiamento nº 413.181-29/2013 Wagnevalter Teles Barreto Pregoeiro.

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 522/2020, de 13/11/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSA MALENA SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000537, RG. 769.341/SSP/SE CPF nº 312.041.125-68, residente na Rua Hilma Moraes, nº 131, Residencial Costa Nova II, Bairro Aruanda, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 651/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº 03/001374, RG. 3.046.212-6/SSP/SE, CPF. 764.122.298-68, residente na Rua da Paz, nº 29, Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 652/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLÍCIA KARINE ARAÚJO FONTES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001199, RG. 132.696/SSP/SE, CPF. 797.300.785-72, residente na Rua Alameda B, nº 303, Edifício Cássia, Ap. 201, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 653/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de VALERIA COSTA DA CUNHA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000918, RG. 1.168.282-5/SSP/SE, CPF. 901.327.505-20, residente na Avenida Governador Paulo Barreto, nº 1430, Ap. 1.302, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 654/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de VALDEVAN SILVA SANTOS, CRED - 178, R.G. Nº 046.123/SSP/SE, CPF Nº 713.662.025-20, com residência na Rua Direita, nº 285, Lagarto/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 655/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SÔNIA CRISTINA FARIAS COSTA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000451, RG. 310.678/SSP/SE, CPF. 240.587.934-49, residente na Avenida Melcio Machado, nº 4000, Condomínio Maria Rezende Machado, Quadra 3, Casa 19, Bairro Aruanda, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 656/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA GENILEIDE DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001307, RG. 1.087.063/SSP/SE, CPF. 588.201.915-04, residente na Rua Palmeira Ramos Teles, nº 1.600, Bloco Nat, nº 405, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 657/2020, de 09/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GEOVÂNIA SOUSA SANTOS PEREIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001805, RG. 1.098.924/SSP/SE, CPF. 587.866.945-53, residente na Rua G 10, nº 053, Conjunto Orlando Dantas, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 658/2020, de 10/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLAUCIANE MOURA NUNES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001845, RG. 1.432.891/SSP/SE, CPF. 837.954.565-68, residente na Rua Edson de Oliveira Santana, nº 206, Bairro Augusto Franco, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 659/2020, de 10/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LUIS FERNANDO DA SILVA GOIS, R.G. Nº 557.624/SSP/SE, CPF Nº 199.875.605-04, CRED - 175, com residência na Rua João Bispo Menezes, nº 74, Bairro Luzia, Conjunto dos Motoristas, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 661/2020, de 13/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA DE LOURDES SANTOS ALMEIDA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001009, RG. 609.680/SSP/SE, CPF. 443.089.145-15, residente na Rua Lourival Chagas, nº 143, Condomínio Clube Jardins, Edifício Bromélia, Ap. 902, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 662/2020, de 13/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CLÁUDIA RÚBIA DE MELO ABREU MIRANDA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001835, RG. 868.050/SSP/SE, CPF. 557.983.495-00, residente na Rua Maria Adolfini Costa, nº 277, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 663/2020, de 13/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GERALDO DA SILVA BISPO, R.G. Nº 1.136.480/SSP/SE, CPF Nº 589.919.215-15, com residência na Vercador Manoel Harman, nº 105, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 664/2020, de 14/12/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO LIMITADA - ME, CRED- 075, C.N.P.J. 10.798.107/0001-80, localizada na Avenida Doutor Luiz Magalhães, nº 694, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

ABNER MELO SILVA,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 91123
FOLHA Nº 10
ASSINATURA 2009

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDR CAPACITACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.511.659/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:02 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **3B2C.D252.6FA8.118D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.511.659/0001-08

Razão Social: MDR CAPACITACOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 475 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112103575098071646

Informação obtida em 24/11/2020 21:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUN. DE PROPRIA
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO Nº: 37, Bairro CENTRO
CEP: 49.900-000 PROPRIA/SE
13117320000178

PROCESSO Nº 1123
FOLHA Nº 12
ASSINATURA [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 016274 - MDR CAPACITACOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: MADERA EVENTOS

Logradouro: R. BARAO DO RIO BRANCO

Número: 475

Bairro: Centro

CEP: 49900000

Município: PROPRIA

CPF/CNPJ: 23511659000108

Atividade:

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal: SIM
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Principal: NÃO
1813099	Impressão de material para outros usos	Principal: NÃO
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Principal: NÃO
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de	Principal: NÃO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de	Principal: NÃO
4754701	Comércio varejista de móveis	Principal: NÃO
5911102	Produção de filmes para publicidade	Principal: NÃO
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	Principal: NÃO
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Principal: NÃO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal: NÃO
7319002	Promoção de vendas	Principal: NÃO
7319003	Marketing direto	Principal: NÃO
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Principal: NÃO
7420004	Filmagem de festas e eventos	Principal: NÃO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Principal: NÃO
9001901	Produção teatral	Principal: NÃO
9001902	Produção musical	Principal: NÃO
9001903	Produção de espetáculos de dança	Principal: NÃO
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Principal: NÃO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	Principal: NÃO
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades	Principal: NÃO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	Principal: NÃO
47610	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	Principal: NÃO
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Principal: NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

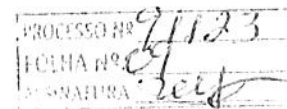
1A - 90 UFM (04 A 10 FUNCIONARIOS), PROMOÇÃO C.M.C. : 5481920

Início: 13/08/2018

24/11/2020



: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 504630/2020

Inscrição Estadual: 27.169.180-8
Razão Social: MDR CAPACITAES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.511.659/0001-08
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Endereço: RUA BARO DO RIO BRANCO
CENTRO - PROPRIA CEP: 49900000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/11/2020 21:19:30, válida até 24/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Novembro de 2020

Autenticação:20201124OUI94

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº	91123
FOLHA Nº	14
SIGNATURA	reep

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDR CAPACITACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.511.659/0001-08

Certidão nº: 31186080/2020

Expedição: 24/11/2020, às 21:27:57 ✓

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MDR CAPACITACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.511.659/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.